

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº. 46/2013**

Regulamenta o Estágio de Pós-doutorado nesta  
Universidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. **10.542/2013-34 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2013,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** O Pós-doutorado consiste no período de estágio oferecido pelos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) para portadores do título de doutor obtido em qualquer área do conhecimento.

*Parágrafo único.* O Estágio de Pós-doutorado tem como objetivo o aperfeiçoamento profissional de doutores por meio da inserção destes em grupos de pesquisa científica e/ou inovação tecnológica.

**Art. 2º.** A solicitação de Estágio de Pós-doutorado deverá ser encaminhada pelo interessado à Coordenação do respectivo Programa de Pós-graduação da UFES contendo os seguintes elementos:

- I. carta endereçada à Coordenação do Programa de Pós-graduação com solicitação de Estágio de Pós-doutorado;
- II. projeto de pesquisa científica e/ou inovação tecnológica a ser desenvolvido dentro do Programa;
- III. plano de trabalho a ser desenvolvido durante o Pós-doutoramento;
- IV. *curriculum vitae* do candidato ao Pós-doutoramento preenchido na Plataforma *lattes*;
- V. carta de um dos docentes permanentes do Programa de Pós-graduação aceitando a orientação/supervisão do plano de trabalho proposto;
- VI. *curriculum vitae* do orientador/supervisor do estágio preenchido na Plataforma *lattes*.

§1º Além de atividades de pesquisa e/ou inovação, o plano de trabalho poderá, ainda, prever inserção dos Pós-doutorandos em atividades de extensão e de ensino, tanto na Graduação como na Pós-graduação.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§ 2º Caberá ao docente orientador prover os meios necessários para a realização das atividades descritas no plano de trabalho do Pós-doutorando.

**Art. 3º.** Poderão atuar como orientadores de Pós-doutorado os servidores docentes permanentes de um Programa de Pós-graduação da UFES.

**Art. 4º.** Caberá ao Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-graduação analisar e aprovar o plano de trabalho proposto para o Pós-doutorando em conjunto com o seu orientador.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser compatível com o tempo de estágio que deverá ter duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 2 (dois) anos, permitindo-se, mediante justificativa, prorrogação por um período máximo de 2 (dois) anos.

§ 2º O candidato ao estágio de Pós-doutorado deverá assinar Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual (Anexo) em benefício da UFES, em razão dos resultados a serem obtidos na realização de suas atividades de pesquisa inseridas no seu plano de trabalho.

**Art. 5º.** Os pedidos de Estágio de Pós-doutorado aprovados pelos Colegiados Acadêmicos deverão ser encaminhados à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFES) para registro e acompanhamento.

**Art. 6º.** O estágio de Pós-doutorado deverá ser realizado em uma das seguintes condições:

- I. sem vínculo empregatício, com bolsa fornecida por agências de fomento, fundações, empresas ou outras instituições de apoio à pesquisa;
- II. com vínculo empregatício com outra instituição, independente da obtenção de bolsa de complementação salarial;
- III. sem vínculo empregatício e na condição de voluntário, desde que o interessado assine o contrato de prestação de serviços voluntários previsto na Resolução nº. 26/1999 do Conselho Universitário desta Universidade.

§ 1º A condição na qual o candidato ao Estágio de Pós-doutorado pretende realizá-lo na UFES deverá ser indicada na carta de encaminhamento da documentação ao respectivo Programa de Pós-graduação.

§ 2º A concessão de bolsa deverá ser comprovada por meio de declaração da agência ou instituição de fomento, indicando a natureza da bolsa, o seu valor e o prazo.

§ 3º Os candidatos que se enquadrarem na condição disposta pelo inciso II deste Artigo deverão apresentar documento da instituição empregadora contendo a concordância com a realização do Pós- doutoramento na UFES.

§ 4º O Estágio de Pós-doutorado previsto no inciso I deste Artigo deverá ser realizado em tempo integral e os previstos nos incisos II e III poderão ser realizados em regime de tempo parcial, com carga horária mínima definida pelo respectivo Programa de Pós-graduação.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 7º.** Os estagiários de Pós-doutorado gozarão dos mesmos direitos e deveres conferidos aos demais estudantes de Pós-graduação *stricto sensu* da UFES.

*Parágrafo único.* As criações passíveis de proteção da propriedade intelectual, nos termos da legislação vigente, resultantes das atividades de pesquisa vinculadas aos projetos de Pós-doutorado, deverão ser submetidas ao Instituto de Inovação Tecnológica (INIT) da UFES para exame sobre a oportunidade e conveniência de sua proteção.

**Art. 8º.** Ao final do estágio, o Pós-doutorando deverá encaminhar ao Colegiado Acadêmico do respectivo Programa de Pós-graduação, por meio do seu Orientador, relatório de suas atividades na UFES, o qual, após aprovação, será devidamente encaminhado à PRPPG.

**Art. 9º.** Ao final do estágio, e após a devida aprovação do relatório de atividades, a PRPPG/UFES deverá expedir um Certificado de Pós-Doutoramento, indicando o Programa de Pós-graduação no qual o estágio foi realizado, o projeto desenvolvido e o nome do Orientador/Supervisor.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pós-graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2013.

**REINALDO CENTODUCATTE**  
PRESIDENTE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 46/2013-CEPE**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE  
DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Eu, **<NOME COMPLETO>**, pesquisador, **<profissão de formação>**, **<nacionalidade>**, **<estado civil>**, portador da identidade **<nº identidade, Estado e órgão expedidor>**, CPF **<nº CPF>**, residente e domiciliado à **<endereço completo contendo logradouro, cidade, Estado e CEP>**, para fins de inscrição no Programa de Pós-Doutorado, declaro conhecer e comprometo-me a respeitar a legislação federal, estadual e interna da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto intitulado **<“NOME DO PROJETO/PESQUISA”>**;

Devendo:

1. Comunicar ao Instituto de Inovação Tecnológica (INIT/UFES) o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados;

2. Reconhecer a UFES como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor.

3. Autorizar a UFES a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada no projeto, ou a que for decorrente dele, e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários.

4. Comunicar à Unidade na qual estou inscrito no Programa de Pós-Doutorado a vinculação formal ou informal a qualquer outra Instituição Pública ou Privada com fins acadêmicos ou trabalhistas.

5. Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da Propriedade Intelectual gerada.

6. Indicar minha vinculação à UFES e à Unidade em que foi desenvolvido o programa de Pós-Doutorado, em todas as publicações de dados nele colhidos, resultantes do programa de Pós-Doutorado, ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio.

**<Local>**, **<dia>** de **<mês>** de **<ano>**

---

**<NOME COMPLETO>**